



PODER JUDICIÁRIO – ESTADO DO PIAUÍ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL ZONA CENTRO – UNIDADE II
Rua Areolino de Abreu, nº 1643, Centro, Teresina-PI
CEP: 64.000-180 – Fone: 3216-5082

PROCESSO Nº 0020625-16.2019.818.0001

AUTOR (A): JOSE LUDGERO COSTA CPF Nº 687.995.783-87 (86) 3213-1641

ADVOGADO (A): MARIA DO SOCORRO MORAES CAVALCANTE OAB/PI Nº 5156-N (86) 99925-4152

ADVOGADO (A): YURI ADLLER MORAES CAVALCANTE OAB/PI Nº 11545-N

REQUERIDO (A): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

PREPOSTO (A): FRANCISCO REINALDO DE SOUSA FILHO CPF Nº 037.722.423-59

ADVOGADO (A): HERISON HELDER PORTELA PINTO OAB/PI Nº 5367-N

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos 02 dias do mês de julho de 2019, às 08:35h, na sala de audiências do Juizado Especial Cível e Criminal Zona Centro - Unidade II, perante a Conciliadora, Dra. Roberta Thaís Leitão Sousa, foram apregoados os nomes das partes, **respondendo apenas a parte Autora ao pregão. Às 08:44h, a parte Requerida, acompanhada de advogado, compareceu à sala das audiências de Conciliação, aceitando a parte Autora prosseguir o presente feito, deixando de requerer a decretação da revelia.**

Após solicitação da parte Autora, foi juntado ao presente termo documento (laudo de exame pericial), vez que o mesmo outrora juntado encontrava-se ilegível para análise.

Feita a proposta de conciliação, esta não obteve êxito, não tendo oferecido proposta de acordo a parte Requerida, motivo pelo qual designa-se **Audiência de Instrução e Julgamento** para o dia **17 de setembro de 2019 às 09:00h.**

As partes ficam, desde já, intimadas para a próxima audiência.

Nada mais havendo, dou por encerrado o presente termo de audiência, que lido e achado conforme vai assinado por todos os presentes.

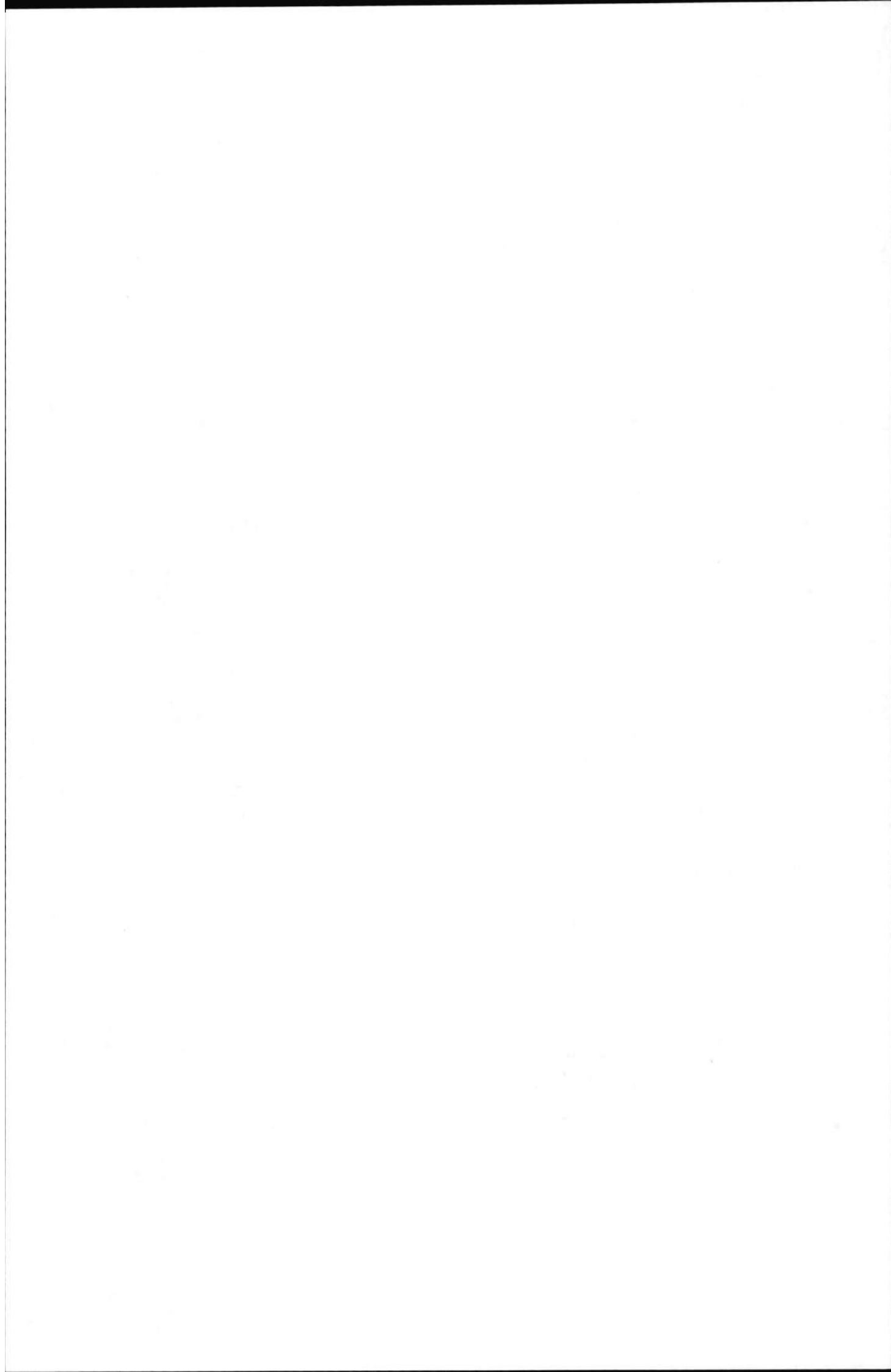
Dra. Roberta Thaís Leitão Sousa
Conciliadora

Autor (a): Jose Ludgero Costa

Advogado (a): Moraes

Requerido (preposto) (a): [Assinatura]

Advogado (a): [Assinatura]





LAUDO DE EXAME PERICIAL - L. CORPORAL-ACID. TRÂNSITO

Identificação do Laudo:

Pag: 1 de 1

Código: 114976	Tipo: L. CORPORAL-ACID.	Requerente: DELEGACIA DE ACIDENTES	Local: TERESINA-PI
Data Requisição: 04/01/2019	Remeter para: O mesmo(a)	Data Exame: 05/01/2019	Hora Exame: 18:27
Local Exame: I.M.L.		Data do Laudo: 15/01/2019 19:28:07	

Identificação do Periciando:

Código: 95293	Nome: JOSÉ LUDGERO COSTA	Sexo: Masculino	Cor: BRANCA
Data Nascimento: 04/01/2019	Endereço: RUA DAVID CALDAS, Nº1469 - JARDIM - TERESINA - PI	Profissão: FRANCISCO RAMOS COSTA	Estado Civil: Casado(a)
Nome da Mãe: MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	CPF: 592111-SS -PI	Data Nascimento: 07/01/1961	Idade: 58
Profissão: SERVIÇOS GERAIS		Sexo: M	Estado Civil: Casado(a)

LAUDO:

P R E Â M B U L O: No dia, hora e local acima referidos, os peritos designados pelo Ilustríssimo Coordenador Estadual do Instituto de Medicina Legal "Gerardo Vasconcelos", IMLEG, André Biondi Ferraz - Perito Médico Legista - PI, e o Perito de Medicina Legal, Dr. Carlos de Oliveira, para procederem ao exame do Periciando, descrevem a seguir o periciando, bem como as circunstâncias que o levaram a sofrer o acidente, bem como as circunstâncias que o levaram a sofrer o acidente, bem como as circunstâncias que o levaram a sofrer o acidente.

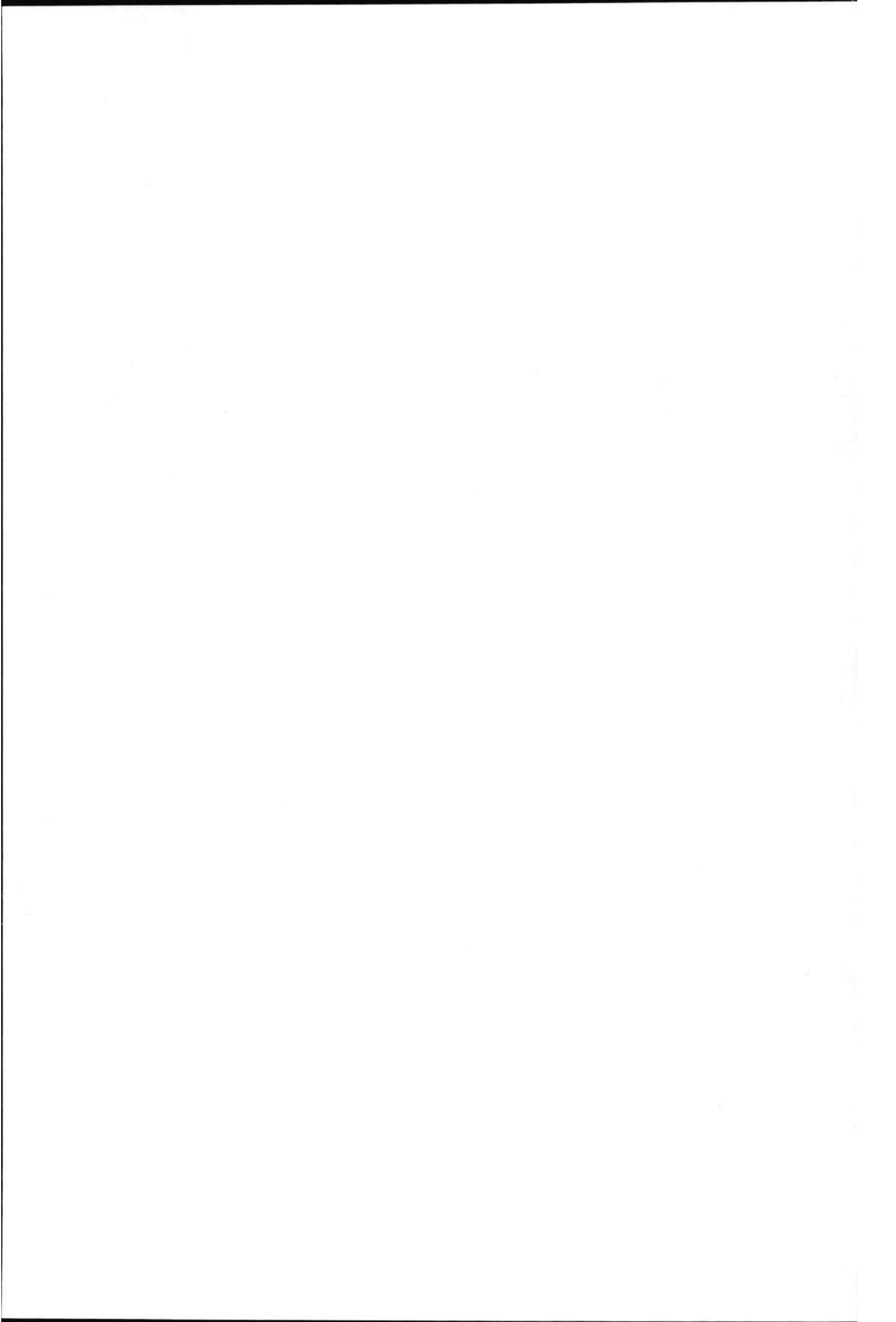
RELATÓRIO: Periciando alega que sofreu acidente de trânsito no dia 01/08/2018, na Vila Operária, em Teresina - PI, tendo sofrido lesão contusa no membro superior direito, tendo sofrido lesão contusa no membro superior direito, tendo sofrido lesão contusa no membro superior direito.

QUESTÕES FORMULADAS: 1) Houve ofensa à integridade física? Resposta: SIM. 2) Qual o instrumento ou meio que a produziu? Resposta: SIM. 3) Houve incapacidade para as ocupações habituais por mais de 30 dias? Resposta: SIM. 4) Houve incapacidade para o trabalho ou enfermidade por mais de 30 dias? Resposta: SIM. 5) Houve incapacidade para o trabalho ou enfermidade por mais de 30 dias? Resposta: SIM.

CONCLUSÃO: Nada mais há a declarar, sendo o presente laudo, que está assinado conforme, vai devidamente assinado.

REGIS CARLOS DE OLIVEIRA SOUSA
Perito Médico Legista CRM 5321 - PI

Governo do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia de Repressão Criminal
CARTÃO
Certifico que o presente original encontra-se em arquivo.
Original. O referido periciando é o Sr.
Teresina (PI) 18/02/2019
Alencar J. de S. Costa
Perito de Medicina Legal
Matrícula 009761-6





LAUDO DE EXAME PERICIAL - L. CORPORAL-ACID. TRÂNSITO

Código: 114976	Tipo: L. CORPORAL-ACID.	Identificação do Laudo: Requerido por: DELEGACIA DE ACIDENTES	Página: Pag: 1 de 1
Data Requisição: 04/01/2019	Remeter para: O mesmo(a)	Local Exame: 25/01/2019	Hora Exame: 18:27
Local Exame: I.M.L.	Emissão do Laudo: 25/01/2019 19:28:07		

Identificação do Periciando: Nome: 55293 JOSÉ LUDGERO COSTA	Nº de Identificação: Brasileira	Cor: PARDAS
Pr. Cadastro: 04/01/2019	Endereço: RUA DAVID CALAS, Nº1469 - PAUVA - TERESINA - PI	
Nome: MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	Nome: FRANCISCO RAMOS COSTA	
CPF: 592111-SS-PI	RG: 592111-SS-PI	Registro Nascimento:
Profissão: SERVIÇOS GERAIS	Nascimento: 07/01/1961	Idade (anos): 58
	Sexo: M	Estado Civil: Casado(a)

LAUDO:

P R E Â M B U L O: No dia, hora e local acima referidos, os peritos designados pelo Ilustríssimo Coordenador Estadual do Instituto de Medicina Legal "Gerardo Vasconcelos", IMLGV, André Blondi Ferraz - Perito Médico-Legal - CRP 10666 - PI, nos termos do art. 170 do Código de Processo Penal, para procederem ao exame do corpo de delito descrito no boletim de periciando, também já qualificado. Em face do que acima e abaixo foram passados a descrever com verdade e com todas as circunstâncias que se encontraram e, bem assim, esclarecerem tudo quanto possa interessar. **HISTÓRICO:** Periciando informou ter sofrido acidente de trânsito ocasionado que sofreu colisão por uma moto (beta), no dia 01/08/2018, na Vila Operária, em Teresina - PI, tendo fratura de tornozelo direito, sendo conduzido pela ambulância do Corpo de Bombeiros ao Pronto-Socorro, onde realizou tratamento cirúrgico. **DESCRIÇÃO:** Periciando alto e magro, bem orientado apresentando cicatrizes cirúrgicas em tornozelo direito, tendo a maior delas 15 cm de extensão com limitação funcional de 70% nos arcos de movimentos deste tornozelo. Periciando possui o prontuário que demonstra os procedimentos médicos realizados (vide documentação em anexo). **CONCLUSÃO:** Periciando com seqüela de lesão contusa que o inabilitou por mais de 30 dias para suas ocupações habituais e produziu limitação permanente de arcos de movimento de tornozelo direito em 70%. **RESPOSTA AOS QUESITOS FORMULADOS:** 1) Houve ofensa à integridade física ou a saúde do examinado? **Resp.: SIM.** 2) Qual o instrumento ou meio que a produziu? **Resp.: CONTUNDENTE.** 3) Tais lesões poderão ter sido provocada por acidente de trânsito? **Resp.: SIM.** 4) Houve incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias ou perigo de vida, ou debilidade permanente de membro, sentido ou função? **Resp.: M. Periciando com seqüela de lesão contusa que o inabilitou por mais de 30 dias para suas ocupações habituais e produziu limitação permanente de arcos de movimentos de tornozelo direito em 70%.** 5) Houve incapacidade permanente para o trabalho ou enfermidade incurável ou perda ou inutilização de membro, sentido ou função ou deformidade permanente? **Resp.: NÃO.** 6) Outros meios julgados úteis? **Resp.: NÃO.** Nada mais havendo, deu-se por findo presente laudo, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. *11/11/11*

REGIS CARLOS DE OLIVEIRA SOUSA
Perito Médico-Legal - CRM 5274

GOV. do Estado do Piauí
Secretaria de Segurança Pública
Delegacia de Repressão - Criminal - Teresina - PI
CARTÓRIO
Certifico que apresentei o original do relatório pericial de 25/01/2019
Teresina (PI) 18/02/2019
Almeida J. de C. Costa
Escritório de Polícia Civil
Matrícula: 009761-6